



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato de Termo Aditivo	4
Autorização de Contratação Direta	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 4.726 - DE 3 DE FEVEREIRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 3.155,35 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Artigo 5º, da Lei nº 3.760, de 26 de novembro de 2.024 - Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 ...

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 3.155,35 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.025, conforme segue:

TRANSFÉNCIA DE RECURSOS

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Dotação: 33	Valor: R\$ 3.155,35	Código de Aplicação: 110.0000

ANULAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.71.70	- Rateio pela Participação em Consórcio	
Dotação: 30	Valor: R\$ 3.155,35	Código de Aplicação: 110.0000

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3/02/2.025.

Guariba, 3 de fevereiro de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, em cumprimento ao disposto no **artigo 90, da Lei Orgânica do Município, de**

05/04/1990.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO N° 4.749 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior - Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 2.014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 3.330, de 2020, e alterada pela Lei Complementar nº 3.555, de 18 de 2022 e,

Considerando o disposto no Art. 2º do Decreto nº 4.642, de 29 de agosto de 2.024, que altera o § 4º, do Artigo 1º, do [Decreto nº 4.234, de 18/10/2022](#) alterado através dos Decretos nº [4.415, de 24/07/2022](#) e [4.540, de 29/02/2024](#), que diz que "Em caso de desistência ou renúncia do Presidente da presente Comissão, se fará nova nomeação" ...

D E C R E T A:

Artigo 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil, com repasses de recursos públicos, mediante Termo de Fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/02/2015, instituída através do Decreto Municipal nº 3.089, de 08/06/2015, nomeada por meio do Decreto nº 4.234, de 18/10/2022, com alteração dada pelos Decretos nº 4.415, de 24/07/2023, 4.540, de 29/02/2024 e 4.642, de 29/08/2024, passa a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES

1.1- Presidente: Antonia Cleude da Cruz Cavalcante

1.2- Membros:

- a) Bruna Pires Mana;
- b) Camila Marchi de Souza;
- c) Fernanda Barboza de Souza;
- d) Joelma Rosa Cardoso dos Santos;
- e) Michele Aparecida Barbosa;
- f) Natalia dos Santos Pereira.

SUPLENTES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 3 de 6

- a) Izabela Santos Ribeiro
- b) Elizangela Rosa Garcia Balabenute;

Parágrafo Único - Em caso de afastamento, férias, desistência e/ou renúncia do Presidente da presente Comissão, estará designada a servidora Camila Marchi de Souza, para assumir as atribuições de Presidente, enquanto perdurar essa situação ou até que se faça nova nomeação.

Artigo 2º. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guariba, 26 de fevereiro de 2.025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e §2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.750 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 4.429 - DE 15 DE AGOSTO DE 2.023, PARA EXCLUIR E DESIGNAR FISCAIS DE CONTRATAÇÃO, NA FORMA ESTABELECIDA PELOS ARTS. 8º, §§ 2º E 3º, E 117, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, REGULAMENTADA PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.300, DE 01/02/2023, E Nº 4.324, DE 03/03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 73, caput, inciso IX**, da **Lei Orgânica do Município**, de 05/04/1990, e tendo em vista as disposições do **art. 8º, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.324, de 03/03/2023...

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como **Fiscais de Contratação**, em caráter especial para cada órgão municipal, a fim de que atuem, direta e pessoalmente, com os respectivos contratos de compras de bens e de serviços comuns ou de obras e serviços de engenharia, os empregados públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal permanente da Administração Municipal, desde que atendam aos requisitos do **Decreto nº 4.429, de 15/08/2023**, a seguir identificados:

1. Antonia Cleude da Cruz Cavalcante- Setor de Controladoria Terceiro Setor;

2. Welton Rodrigo da Silva - Departamento Municipal Técnico de Informática.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no *Decreto nº 4.429, de 15/08/2023*.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Guariba, 26 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, § 2º, da *Lei Orgânica do Município*, de 05/04/1990.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.751 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município ...

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Trânsito-COMUTRAN, os seguintes membros:

I - Membros Efetivos:

1 - Representantes da Prefeitura Municipal

a - Marcio Aparecido Contarim

b - Cintia Graziela Rascalho Lima

2 - Representantes da Câmara Municipal

a - Fabiano Alves de Almeida

3 - Representantes da Procuradoria Jurídica

a - Dr. Leandro Suarez Rodriguez

4 - Representantes do Sindicato dos Motoristas

a - Osmar Aparecido de Lira

5 - Representantes da Comunidade

a - Nelson dos Santos Fukuda

II - Membros Natos:

1 - Representantes da Polícia Civil

a - Delegado de Polícia

2 - Representantes da Polícia Militar

a - Tenente e Sargento do 3º Pel/PM da 2ª Cia/PM do 43º BPMI

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Trânsito compete realizar estudos visando o aprimoramento do sistema local, destacando-se:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 4 de 6

I - O planejamento e a execução da sinalização vertical e/ou de vias públicas do Município de Guariba.

II - A fixação dos pontos de estacionamento de táxis e demais veículos.

III - O estabelecimento de disciplina quanto aos serviços de carga e descarga, com fixação de tonelagem máxima permitida e de veículos que possuam permissão para circulação em vias públicas.

Artigo 3º - O Presidente do COMUTRAN será eleito pelos membros efetivos e natos em reunião extraordinária, que será realizada dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - As funções de membro do COMUTRAN não serão remuneradas, mas consideradas "pro-honore", de relevante interesse público e reconhecido fator de desenvolvimento do Município de Guariba.

Artigo 4º - Compete também ao COMUTRAN à elaboração de estudos e a propositura de medidas de curto, médio e longo prazo, visando ao aprimoramento do sistema de trânsito e de tráfego nas vias públicas urbanas.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo adotar-se-ão os seguintes conceitos:

I - Trânsito é o deslocamento de pessoas ou veículos pelas vias de circulação;

II - Tráfego é o deslocamento de pessoas ou veículos pelas vias de circulação, em missão de transporte.

Artigo 5º - Cabe, ainda, ao COMUTRAN o conhecimento e a previsão das necessidades do setor de trânsito, no sentido de apurar suas deficiências e coletar sugestões da sociedade guaribense, com vistas a participar, por meio do oferecimento de subsídios do planejamento geral do trânsito do Município, a cargo exclusivo do DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito.

Artigo 6º - O mandado dos membros do COMUTRAN se dará até o dia 31 de dezembro de 2.024.

§ 1º - As reuniões ordinárias do COMUTRAN serão realizadas mensalmente com a maioria absoluta de seus membros, em local previamente indicado no ato convocatório, e extraordinariamente, sempre que houver matéria de interesse público para deliberar, desde que convocada pelo Presidente ou um terço de seus membros.

§ 2º - As decisões do COMUTRAN serão tomadas por maioria simples de votos, sendo necessária, para efeito de realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, a presença mínima da maioria absoluta dos membros efetivos e natos.

§ 3º - O Presidente do COMUTRAN poderá requisitar junto ao Prefeito Municipal um servidor público para secretariar os trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar as respectivas atas circunstanciadas.

Artigo 7º - Perderá o mandato de conselheiro o membro efetivo que se ausentar injustamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de um ano, ou for condenado por sentença

transitada em julgado por crime ou contravenção penal.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo aos membros natos do COMUTRAN, que deverão indicar substitutos para representá-los, no caso de eventuais ausências das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º - Na hipótese de perda do mandato por falta injustificada de membro efetivo, na forma prevista neste artigo, o Presidente do COMUTRAN deverá solicitar ao respectivo órgão representativo da sociedade, a indicação de novo membro substituto.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 26 de fevereiro de 2.025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 007/2021, Referente ao Processo SLP nº 071/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada GUSTAVO PAVANELLI - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros junto com entrega domiciliar de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, para pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 007/2021, por mais doze meses, no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, com a renovação dos quantitativos estimados e atualizados nos cinco itens de cargas para locação por mais um ano, mantidos inalterados os respectivos preços unitários no valor total, estimado e atualizado de R\$ 574.666,10, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, posto caracterizar prestação de serviços executados de forma contínua. Ficam mantidas inalteradas e com eficácia plena, todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 007/2021 que não foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 5 de 6

modificadas pelas cláusulas deste termo aditivo. Data de Assinatura: 21/02/2025.

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 27/2025

(X) Dispensa nº 6/2025 () Inexigibilidade nº /2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no § 3º do **art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de 2 impressoras para impressão dos trabalhos internos na Secretaria de Obras**, da empresa: **D.C.G. PINCER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI ME , CNPJ nº 12.999.175/0001-33, pelo valor total de R\$ 3.980,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 28/2025

(X) Dispensa nº 7/2025 () Inexigibilidade nº /2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no § 3º do **art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de 2 postes de concreto para manutenção elétrica na Praça da Luz**, da empresa: **R P ROMANO MATERIAIS ELÉTRICOS EPP , CNPJ nº 18.293.155/0001-29, pelo valor total de R\$ 1.300,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 26 de fevereiro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1523

Página 6 de 6

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Portarias

“PORTARIA Nº. 022/2025”

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo....

Considerando que, por consenso da Mesa Diretora e dos demais vereadores, decidiu-se pela suspensão das atividades da Câmara Municipal, visto que isto em nada irá prejudicar os trabalhos deste Legislativo Municipal, gerando assim economia;

Considerando que essa economia se reflete mais especificamente no consumo de energia elétrica, água, café, combustível, serviço de telefonia, material de higiene, material de consumo, entre outros, atendendo assim ao princípio da economicidade no serviço público, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade;

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Guariba nos dias: **03/03 (Segunda-Feira de Carnaval - Ponto Facultativo), 04/03 (Terça-Feira de Carnaval - Feriado) e 05/03 (Quarta-Feira - Ponto Facultativo)**; reiniciando suas atividades normais no dia **06/03, Quinta-Feira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guariba, 25 de fevereiro de 2025.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol

Diretora de Secretaria